

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

### **Máquina de recolha de resíduos, no âmbito do Laboratório Vivo para a Descarbonização “Resíduos com Valor!”**

#### **PREÂMBULO e NOTA JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Águeda promove um conjunto de ações que visam o desenvolvimento sustentável do território, que têm enquadramento no âmbito das alíneas a), k), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º em articulação com as alíneas d), k), dd), ee) e ff) do n.º1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Foi, neste contexto, adquirida uma máquina de recolha de resíduos destinada a contribuir para uma gestão mais eficaz, quer para a redução dos resíduos gerados pelos cidadãos e pelo comércio, quer para a separação e valorização dos resíduos produzidos, promovendo ações que visem a sensibilização e o aumento da separação de resíduos.

Esta iniciativa inovadora, que se encontra a ser implementada no concelho de Águeda, visa promover a separação e valorização dos resíduos produzidos, nomeadamente embalagens de bebidas em plástico (tipo PET), latas e vidro (até 2 litros). O projeto cruza os seus objetivos com os princípios da sustentabilidade e economia circular, a promoção do concelho e da economia local, mas também com a solidariedade e a dinamização de parcerias locais.

A aquisição deste equipamento enquadra-se no projeto Laboratório Vivo para a Descarbonização (LVpD) Águeda Sm@rt City Lab, cofinanciado pelo Fundo Ambiental. Pretende-se, assim, continuar a sensibilizar para a separação de resíduos, aumentando os níveis de recolha seletiva e de reciclagem, atribuindo benefícios aos cidadãos que promovam a valorização dos resíduos de embalagem, e que, ativamente, contribuem para a construção de uma comunidade mais amiga do ambiente e sustentável.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

No âmbito do projeto Laboratório Vivo para a Descarbonização (LVpD) Águeda Sm@rt City Lab, o Município de Águeda colocou à disposição dos cidadãos uma máquina de recolha de resíduos, em troca de benefício, numa ação designada “Resíduos com valor!”, que se encontra a decorrer em formato de teste-piloto. A utilização da máquina de recolha de resíduos é gratuita, não estando sujeita a taxas.

## **Artigo 2.º**

### **Utilizadores**

Qualquer cidadão pode utilizar a máquina de recolha de resíduos.

## **Artigo 3.º**

### **Localização da máquina de recolha de resíduos**

A máquina de recolha de resíduos (adiante designada por máquina) estará disponível em local de acesso público, a definir por despacho do(a) Sr(a). Presidente da Câmara ou Vereador(a) com competência delegada, sendo a mesma publicitada na página do projeto no website da Câmara Municipal de Águeda, e nos demais canais de comunicação do Município.

A máquina pode ser utilizada no horário de funcionamento estipulado para o local.

## **Artigo 4.º**

### **Utilização da máquina de recolha de resíduos**

A máquina deverá ser utilizada segundo as orientações de segurança, bom uso e instruções de funcionamento disponibilizadas na máquina, na página do projeto e ou pelos colaboradores do Município, aquando a sua utilização.

É obrigatório respeitar o horário de funcionamento previsto, salvo autorização expressa do Município de Águeda.

Os utilizadores devem zelar pelo seu bom funcionamento e manutenção da referida máquina, sendo responsáveis pelos custos referentes à reparação dos danos causados no equipamento.

Podem ser depositadas no bocal da máquina, embalagens de bebidas em plástico (tipo PET) e latas, até 2 litros, de:

- Águas
- Sumos
- Refrigerantes
- Bebidas alcoólicas
- Bebidas não alcoólicas à base de chá

- Bebidas energéticas

As garrafas de plástico e as latas devem ser colocadas na máquina, uma de cada vez, com a base virada para o interior da máquina.

## **Artigo 5.º**

### **Acumulação e troca de pontos**

1. A cada embalagem depositada para valorização, corresponde um número de pontos, definido em função do tipo de embalagem, sendo emitido pela máquina um talão comprovativo dos mesmos, conforme:

- Garrafas de plástico (tipo PET) - 2 pontos
- Latas - 2 pontos

2. Os pontos acumulados poderão ser trocados por diversos benefícios, tais como: kits domésticos de reciclagem, entradas nas Piscinas Municipais de Águeda, em Museus, no Centro de Artes de Águeda (CAA), por vales a descontar em compras no comércio local aderente, entre outros, conforme:

- **250 pontos** – poderão ser trocados por: 2 entradas nas Piscinas Municipais de Águeda ou 2 entradas no Museu Ferroviário de Macinhata do Vouga;
- **350 pontos** – poderão ser trocados por: 1 saco ecológico ou 1 kit de ecopontos ou 1 garrafa de água reutilizável ou 1 redutor de caudal ou um caderno em material reciclado;
- **500 pontos** – poderão ser trocados por 1 vale de 5€ (a descontar em compras iguais ou superiores a 10€), nos estabelecimentos do comércio local aderentes, do concelho de Águeda, incluindo Mercado Municipal, até ao limite do valor definido nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano correspondente. Os vales a atribuir, aquando a troca de pontos, têm um valor máximo de 200€, por contribuinte, por ano, mediante apresentação do cartão do cidadão;
- **600 pontos** poderão ser trocados por: 1 bilhete para os eventos do Centro de Artes de Águeda ou outras iniciativas que tenham o apoio do Município (ex. Festa do Leitão, Mundial de Motocross, entre outros), de acordo com as entradas disponíveis a definir pelo Município, para cada evento/iniciativa. Estes serão atribuídos mediante apresentação do cartão do cidadão;

- **1000 pontos** – Campanhas promocionais (ex. AgitÁgueda/Verão, Regresso à Escola, Natal, entre outras);
- **1200 pontos** - poderão ser trocados por: 1 compostor doméstico (limitado às quantidades disponíveis).

3. Os benefícios (incluindo os vales de desconto) para troca, bem como o número de pontos necessários para cada benefício e os pontos associados a cada embalagem ou a introdução de outro tipo de embalagem são definidos por despacho do(a) Sr(a). Presidente da Câmara ou Vereador(a) com competência delegada.

4. Durante o decorrer da iniciativa, os benefícios (incluindo os vales de desconto) estão sujeitos ao material disponível, bilhetes e verba atribuída, podendo ser substituídos ou alterados, nos termos do despacho referido no número anterior.

5. A troca de pontos por vales ou diverso material será efetuada na sede do Laboratório Vivo para a Descarbonização – Águeda Sm@rt City Lab, no Posto de Turismo de Águeda, ou em outros locais que venham a ser identificados para o efeito. Os bilhetes para eventos do Centro de Artes de Águeda, serão trocados diretamente na bilheteira do espaço.

## **Artigo 6.º**

### **Adesão**

#### **Comércio Local – vales de desconto**

1. A adesão do estabelecimento comercial (incluindo Mercado Municipal), é realizado uma única vez, devendo ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo município e disponível no site institucional.
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados através de um selo, fornecido pela Câmara Municipal e colocado em local de fácil visibilidade com a indicação à iniciativa **“Estabelecimento amiguo do ambiente”**. A informação dos estabelecimentos aderentes será colocada no site Institucional do Município de Águeda, divulgada nas redes sociais e ou publicitada noutros locais adequados.

## Artigo 7.º

### Funcionamento dos Vales de Desconto

1. A cada compra de valor igual ou superior a 10€, pode ser descontado 1 vale de 5€;
2. O comerciante deve carimbar o vale correspondente;
3. Os vales devem ser descontados até dia 10 de dezembro, do ano correspondente à data inscrita no vale;
4. O pedido de reembolso é feito, pelo comerciante, mediante apresentação nos serviços municipais, dos vales devidamente carimbados e respetivo documento comprovativo da venda, fatura/recibo, acompanhado com uma listagem dos vales entregues e respetivo somatório, até 15 de dezembro do ano correspondente;
5. O número total de vales é limitado ao montante disponibilizado pelo Município para o efeito;
6. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Águeda, através do e-mail [dv-as@cm-agueda.pt](mailto:dv-as@cm-agueda.pt) ou [geral@cm-agueda.pt](mailto:geral@cm-agueda.pt).

## Artigo 8.º

### Divulgação da Iniciativa

A divulgação da referida iniciativa, da localização da máquina, da lista de benefícios e demais condições em vigor é da responsabilidade da Câmara Municipal da Águeda, promovendo-a através do seu site institucional em [www.cm-agueda.pt](http://www.cm-agueda.pt) e da página de facebook do Município, bem como de nota de imprensa nos meios de comunicação locais, obrigando-se a expor as condições essenciais respeitantes à iniciativa, em cumprimento do disposto na legislação.

## Artigo 9.º

### Casos omissos

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto nestas normas de utilização regem as disposições legais aplicáveis;

2. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos mediante despacho do(a) Sr(a). Presidente da Câmara ou Vereador(a) com competência delegada.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no 1.º dia após a sua aprovação.